



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 – PA 108243/2013

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho

**CONTRATADA – J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.683.873/0001-98, com sede na Rua Serranópolis, 346, Vila Barros, Guarulhos/SP, CEP 07193-080, telefone (11) 4378-0302, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jaime Alexander Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.761.623-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 393.524.178-01, residente e domiciliado no município de Guarulhos, estado de São Paulo, sito na Avenida Monteiro Lobato, 828, Ap. 113-C, Centro, CEP 07112-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a subseção de São José do Rio Preto do Coren/SP: CNPJ 44.413.680/0009-06, localizada na Avenida Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-000, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 073/2013 e Proposta Comercial apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 60 dias, com início em 21/01/2016, término em 20/03/2016, e o reajuste dos valores contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os valores contratuais serão reajustados com base no índice IGP-M FGV (10,098%) apurado entre os meses de 11/2014 a 10/2015, conforme previsto no item 21.2 do edital, passando a obedecer às seguintes condições de preços na prestação de serviços:

Valor mensal: R\$ 1.615,12 (Um mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos).

Valor total: R\$ 3.230,24 (Três mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

A rescisão poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, a qualquer tempo, inclusive quando do término do novo certame licitatório, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada, sendo os valores devidos calculados pró rata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Termos Aditivos do mesmo, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

**FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**  
Presidente  
CONTRATANTE

**J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME**  
Sr. Jaime Alexander Silva  
Proprietário  
CONTRATADA